



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 69 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos três dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini, Frederico Farias de Miranda e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não havendo nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos e assinados os Acórdãos nºs 1001, 1002 e 1003. Passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1. Pedido de Direito de Resposta nº 39/90, XIII. Requerente: Senador Antônio Mendes Canale. Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Decisão: "À maioria, não conheceram do pedido de direito de resposta e, também, à maioria, conheceram do pedido como representação e determinaram seja a coligação "Movimento Popular de Renovação" notificada a não mais fazer uso da imagem do requerente, sem a sua prévia aquiescência. Decisão em parte com o parecer". 2. Pedido de Direito de Resposta nº 46/90, XIII. Requerente: Instituto Brasileiro de Pesquisas de Opinião Pública Ltda. - IBRAPE. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Observação: "Adiado o julgamento para a sessão do dia 4 próximo futuro, às 18 horas, concedendo o prazo de 10 horas ao requerente para que junte o comprovante de representação, consoante proposta do relator". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, e para constar foi datilografada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.